



ATO DA PRESIDÊNCIA nº 206, de 27 de junho de 2024.

Institui a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO

DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o teor da Resolução n. 364, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Conselho Nacional de Justiça;

o teor da Recomendação n. 123, de 7 de janeiro de 2022, do CNJ, por intermédio da qual se recomendam aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

- a importância de institucionalizar, no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;
- a necessidade de disseminar neste Tribunal a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
- a conveniência de difundir, na cultura jurídica do TRT da 9ª Região, maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos domésticos incompatíveis com o Sistema Interamericano dos Direitos Humanos; e

que o TRT 9ª Região aderiu ao Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos inspirado na Recomendação CNJ n. 123/2022, por meio do Termo de Adesão 08/2023, que tem como unidade gestora a Escola Judicial.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA



RESOLVE

Art. 1º. Criar a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do TRT da 9ª Região (UMF/TRT9), vinculada ao Centro de Inteligência Regional.

Parágrafo único - Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE da UMF/TRT9, a Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu (sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

Art. 2°. Constituem funções da UMF/TRT9:

- I monitorar os processos em curso no TRT da 9ª Região abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;
- II divulgar oficialmente no âmbito do TRT da 9ª Região o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida pelo TRT da 9ª Região;
- III oferecer consultoria técnica e apoio logístico aos Órgãos Jurisdicionais do TRT da 9ª Região para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;
- IV propor ao NUPEMEC a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;
- V apoiar, com o auxílio do(a) Juiz(íza) Auxiliar da Presidência, na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pelo TRT da 9ª Região;
- VI propor à Escola Judicial do TRT da 9ª Região a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pelo TRT da 9ª Região, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à Resolução CNJ n° 364/2021;
- **VII** atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ n° 364/2021;
- **VIII** atuar, com apoio da Escola Judicial e da Assessoria de Comunicação, na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito do TRT da 9ª Região;





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA



IX – fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud;

X - propor ao Laboratório de Inovação a realização de ateliês para design de estratégias de solução de conflitos abrangidos pelas decisões e deliberações do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos na jurisdição exercida pelo Tribunal.

Art. 3º. A Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do TRT da 9ª Região (UMF/TRT9), vinculada ao Centro de Inteligência, que é presidido pelo Presidente do TRT9, poderá firmar acordos de cooperação com instituições de ensino com o objetivo de aprofundar o estudo do impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pelo TRT da 9ª Região.

Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente) **CÉLIO HORST WALDRAFF**Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

